N.° 513. Anno de 1830.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.° 267 1.° andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

Sabbado 30 de Outubro. *S. Serapiaõ B. C.*

Preamar as 3 horas e 42 minutos da tarde.

Pensavamos que o Cruzeiro emudecesse depois das reflexoens que expendemos no nosso N.° 503, e que naõ insistisse sobre uma materia completamente batida segundo os principios da Sciencia Social. Queremos falar da Legitimidade, a qual, no sentido em que a tomaõ os absolutistas, torna-se o mais firme apoio da tirania. Os primeiros elementos da organizaçaõ social saõ taõ simples e claros, que, naõ sera' temeridade afirmar, se devem enumerar entre os principios de primeira intuiçaõ, que naõ é precizo o esforço do genio para os descobrir, mas sim estaõ ao alcance de qualquer espirito mediocre. E' por isso que quando vemos estabelecer como dogmas inconcussos noçoens abstractas e falsas em opoziçaõ a natureza umana, e fim social, e desmentidas pela experiencia de todos os tempos, naõ podemos deixar de dizer, que os propagadores de taes doutrinas exprimem aquilo que naõ sentem, e que arrebatados pelo genio do mal pretendem fazer da Sciencia do Governo um dedalo, ou cahos impenetravel.

E' esta a pintura mais apropriada que podemos formar dos obstinados sectarios do Despotismo; porem será mais facil que o Sol mude o seu curso do que a loucura prevaleça sobre a Sabedoria, que a verdade nasça da mentira, e que as paixoens individuaes emportem sobre a prudencia na arte profunda e delicada de reger os omens, de lhes procurar verdadeiros gozos, e firmar sobre bazes solidas a sua felicidade.

Sob os principios estabelecidos faremos algumas observaçoens sobre a questaõ da Legitimidade, redarguindo os desconcertados argumentos do Cruzeiro N.° 136, mas antes disto naõ deixaremos intactas as suas primeiras reflexoens.

Dicemos no nosso N.° 503 que quando as ideias circulavaõ livremente reinava a paz, a ordem, e segurança; mas logo modificando a nossa propoziçaõ asseveremos que esses bens provinhaõ da propagaçaõ de verdades incontestaveis, e que por isso a reaçaõ se fazia necessaria para combater doutrinas perniciozas. O Cruzeiro porem, a quem naõ quadra a restriçaõ da nossa theze, lança maliciozamente maõ do principio, tirando a consequencia que da circulaçaõ livre das ideias provem "a guerra, a dezordem, e o perigo." Nenhuma outra linguagem deviamos esperar de quem é inimigo das Instituiçoens livres, pois é forçozo quem as odeia aborrecer de morte a liberdade da Imprensa, que é a salva guarda, e protetora de todas as outras liberdades, inimiga da escravidaõ, principio vital que anima todos os orgãos do corpo politico, finalmente arte sagrada, e dom divino do genio, como lhe chama Volney. Mas de que maneira prova o Cruzeiro o que afirma? Com a historia, dis elle, e recorda-se da revoluçaõ da França de 1792 E' precizo ignorar inteiramente a historia para atribuir a revoluçaõ da França somente a influencia das doutrinas, que entaõ circulavaõ Naõ duvidamos que alguns Filozofos, conhecidos em França debaixo do nome de Encyclopedistas, entre os quaes muito se distinguiraõ D' Alembert, e Diderot, contribuissem com seos escritos para a revoluçaõ; porem os combustiveis ja se achavaõ acumulados, para c ja explozaõ é bastante qualquer incidente. Os abuzos do Poder, os excessos d' uma Corte voluptuoza, que absorvia no seu luxo as substancias dos povos, e isto desde o tempo de Luis 14, a enorme divida, em que se achava a França o apuro das suas Finanças, a pessima arrecadaçaõ das rendas publicas, o desprezo das Leis, as injustiças dos Magistrados, a multiplicaçaõ dos tributos, estas e outras cauzas, a que devemos acrescentar a difuzaõ das luzes, concorreraõ para essa revoluçaõ espantoza, a qual sera' sempre lembrada, como as convulsoens da Natureza. Querer por tanto atribuir a uma so cauza um acontecimento taõ extraordinario é conhecer bem pouco a natureza das coizas. O Mundo moral segue as mesmas leis que o Mundo fizico; e assim como neste naõ existem fenomenos izolados, assim tambem

naquelle nada aparece que naõ seja efeito da aglomeraçaõ de circunstancias.

Passemos agora a questaõ da Legitimidade. Os Absolutistas chamaõ legitimo todo aquelle Principe reinante, seja ou naõ Despota, qualquer que seja o fundamento do seu poder, ou uzurpado, ou concedido, ou provenha por titulo de herança, doaçaõ, cazamento, troca, ou qualquer outra maneira, uma ves que tenhaõ decorrido annos, por onde se possa concluir do consentimento tacito da Naçaõ; como se a escravidaõ seja imprescretivel, e um acto de prudencia, ou de necessidade se converta em aprovaçaõ!!! Daqui vem a sacrilega maxima dos Despotas — Deos e a minha espada — ou o abominavel principio de Achilles — Jura negat sibi nata, nil non arrogat armis. As consequencias que os Absolutistas deduzem da Legitimidade naõ saõ menos falsas, posto que mais perniciozas, do que os principios em que elles a fundaõ; por quanto fazendo descer do Ceo o poder dos Reis, a Legitimidade se torna uma emanaçaõ da Divindade, contra a qual naõ a' poder humano que se oponha, e por conseguinte os Reis podem dispôr legitimamente da sorte dos povos, como bem lhes agradar, restando somente aos povos a gloria de obedecer, quando elles mesmos se tornem injustos e tiranos; porque é precizo sofrelos, como dis Tacito, assim como se sofrem as esterilidades, tempestades e todos os males da Natureza. A vista pois de taes consequencias quem jamais poderá duvidar que a Legitimidade no sentido em que vimos de a explicar é um monstro politico, que se naõ pode encarar sem orror, pois vai de encontro com os primeiros elementos da Sciencia Social? Por quanto se os omens reunidos em Sociedade estabeleceraõ um centro de poder que os dirigisse e governasse a fim de obterem o gozo pacifico e seguro da sua propriedade, segue-se que esse a quem o exercicio do poder foi confiado, governa em virtude dessa primitiva autorizaçaõ, e as condiçoens do seu governo cifraõ-se em dirigi-lo a aquele fim proposto, d' onde forçozamente se conclue, que e' legitimo porque os societarios o escolheraõ, e que deixando de cumprir as condiçoens do contracto, o seu poder cessa necessariamente. Eisaqui a razaõ porque dicemos que naõ reconhecemos por legitimo, senaõ aquillo que e' sancionado pela vontade Nacional, e estes principios saõ mais que suficientes para destruir os frivolos argumentos, com que os Despotas pretendem sustentar a sua Legitimidade, semelhantes aos escarceos de fofa espuma, que se abatem, e aniquilaõ com o seu proprio peze.

Dis porem o Cruzeiro que a Legitimidade tem procurado aos povos a sua tranquilidade, porque conhecendo elles que na ocaziaõ das elleiçoens este bem quazi sempre lhes era roubado, tem mantido a Legitimidade como um freio que se poem aos faciozos. Quando se discorre debaixo de principios falsos, naõ e' de admirar que se confundaõ as ideias, mas entaõ o erro reflue de todas as partes. Confunde o Cruzeiro a questaõ da Legitimidade com a preferencia que tem a Monarchia hereditaria sobre a electiva. Nos naõ combatemos os governos hereditarios, mas somente a absurda doutrina da Legitimidade da maneira que a temos explicado, e antes somos da opiniaõ com muitos esclarecidos Publicistas, que a Monarquia hereditaria e' preferivel a electiva, e muito mais o deve ser n'um Governo Constitucional; porque neste se previne hum dos maiores inconvenientes a que estaõ sugeitos os governos hereditarios, que e' recahir muitas vezes a Coroa sobre a cabeça d' um Principe imbecil, fraco, ignorante, ou perverso; por quanto pelos seos principios constitutivos o herdeiro presumptivo da Coroa e' educado debaixo das vistas da Naçaõ, e cedo principia a tomar parte na deliberaçaõ dos negocios publicos de modo que, chegada a epoca da sua inauguraçaõ ao throno, tem ja sobejos conhecimentos para bem governar, imbuido em todas as maximas Constitucionaes, as quaes respeitozamente deve observar. E' isto o que se observa entre nos pelo Art 111 da Constituiçaõ em que se da' a Camara dos Snrs. Deputados o direito de exigir dos Mestres dos Principes da Familia Imperial o estado do seu adiantamento; bem como pelos Art. 46, e 147 se da' ingresso no Senado, e Concelho de Estado aos Principes da Caza Imperial. Temos por tanto a concluir que naõ somos inimigos dos governos hereditarios; posto que reconheçamos os seus defeitos; porque uma transmissaõ hereditaria, conforme dis o Abade Sieyes, naõ se pode conformar com as leis d' uma verdadeira reprezentaçaõ; porem o mesmo Filozofo observa que segundo a historia de todas as Monarquias, e Principados electivos, naõ existe um só, no qual o modo da eleiçaõ naõ seja peior do que a sucessaõ hereditaria; a face do que devemos dizer com o calculado laconismo de Montesquieu que e' do interesse do Estado que aja uma Familia reinante.

Se o Cruzeiro chama a sucessaõ hereditaria Legitimidade deve convir que tem por fundamento a vontade Nacional, sem a qual tudo e' irrito e nullo, e que aquelles que a Naçaõ tem escolhido para governar saõ obrigados a observar a Lei Fundamental do Estado, a qual constitue entre o Monarca, e o Povo um contrato sinallagmatico. Por tanto se combatemos a Legitimidade naõ temos em vistas atacar os governos hereditarios, mas sim destruir a perversa doutrina da obediencia passiva, como diametralmente oposta a

felicidade dos governados.

Naõ descance porem o Cruzeiro tranquilamente sobre a sua — Legitimidade — nem lhe dê o epitheto de — ancora em que se estriba a Náo da Republica — porque se ella pôs fim as revoluçoens debaixo de Carlos 7.° e Henrique 4.°, deve lembrar-se que todas as guerras civis da França foraõ ocasionadas pelo sistema hereditario. O mesmo devemos dizer da Inglaterra. A contestaçaõ sobre direitos hereditarios entre as Cazas de York e de Lancastre durou um seculo inteiro. A guerra de sucessaõ pela Corôa de Hespanha armou quazi toda a Europa. As perturbações da Hollanda provinhaõ sempre da herança do Stathouder; porem apezar de tudo isto somos os primeiros em reconhecer a superioridade da herança sobre a eleiçaõ.

Se o Cruzeiro se desse ao trabalho de ler a historia, veria que o principio da Legitimidade tem sido muitas vezes postergado pelos mesmos Despotas, que naõ olhaõ, se naõ aos meios de satisfazer a sua ambiçaõ, pedra de toque de todas as emprezas hostís, e sem acumular exemplos, é bastante que se recorde das tres partilhas da Polonia, sendo a de 1795 a que a riscou definitivamente da lista das Soberanias da Europa, feita por essas mesmas Potencias, que afanozas nos Congressos de Verona, Laybach, e Vienna querem sustentar a Legitimidade dos Principes!!! Tanto é certo que a Moral uma ves subtraida das relações politicas das Nações, tudo fluctua na grande federaçaõ social! Avista do que temos dito, e factos apontados, seja o Cruzeiro uma ves imparcial, e julgue se temos ou naõ razaõ de dizer que a Legitimidade (no sentido dos Absolutistas) é uma fantasmagoria, um nome vaõ despido de sentido, e o triunfo do Despotismo em sacrificio da verdade.

Mas ja é tempo de deixarmos esta questaõ; pois o Cruzeiro nos chama a outros objectos. Onde vio o Cruzeiro que as nossas doutrinas vaõ de encontro aos artigos da nossa Constituiçaõ? O que dicemos no nosso N.° 503 nenhuma alluzaõ tem com os Arts. 105, e 117. Alem de falarmos em geral, ainda insistimos em dizer que legitimo é somente aquilo que é sancionado pela vontade Nacional, razaõ porque o nosso Imperador é legitimo, tanto assim que pelo Art. 69 da Constituiçaõ se intitula — por Graça de Deos, e Unanime Aclamaçaõ dos Povos — e por conseguinte a Imperial Descendencia é legitima, porque é chamada pela Naçaõ, que foi quem sancionou o Codigo sagrado, que nos rege. Desta arte bem longe de querermos seduzir o incauto Povo, como aleivozamente dis o Cruzeiro, somos os primeiros em sustentar tudo quanto se acha exarado na nossa Taboa Social, de cuja exacta, e escrupuloza observancia sem diminuiçaõ d'um jota depende a felicidade da Naçaõ Brazileira.

Em quanto aos principios enunciados por S. M. I. na Sua Proclamaçaõ aos Portuguezes, elles o saõ de eterna verdade, e nada menos era de esperar d'um Principe Filozofo, que ama a virtude, que tem dado sobejas provas da Sua Constitucionalidade, e que em fim trilha o caminho da honra, e da Justiça: assim naõ tema o Cruzeiro consequencias funestas daquelles principios, e deixe-se de ultrajar a Naçaõ, trazendo o parallelo de Agis com uma criminoza reticencia; pois todos sabem que Agis foi sacrificado ao furor dos endurecidos Spartanos ao mesmo tempo que a Naçaõ Brazileira naõ quer se naõ sustentar a sua Independencia, o seu Imperador, e a sua Constituiçaõ.

Terminaremos as nossas reflexões dizendo ainda alguma coiza sobre o facto da Bandeira Tricolor, arvorada pelo Consul Francez, visto que o Cruzeiro torna a falar sobre este objecto. O insulto feito ao Consul Francez no Cruzeiro 127, e repetido no N.° 131, onde se compara a sua habitaçaõ a uma caza de pasto, merecia a censura dos periodicos liberaes, ainda mesmo que fosse um negocio particular; pois naõ vemos que os Estrangeiros naõ devaõ gozar entre nos das garantias sociaes, visto que o Governo que os admite lhes deve toda a segurança e proteçaõ; porem bem longe de ser um negocio particular, tem o caracter de publico porque os Consules gozaõ de algum grão de reprezentaçaõ; e pelo menos ja vimos algum efeito da nossa censura pois que o Cruzeiro vio-se forçado a confessar que o seu correspondente ameaçando o Consul Francez com pancadas, " quando muito deixou de cumprir com a caridade Christãa " Em quanto dizer o Cruzeiro que Mr. Auboin deixou de ser Consul, " logo que deixou de reconhecer ao Governo que o tinha eleito, " merece o risum teneatis. Um tal despropozito somente pronuncia quem ignora os mais triviaes principios de Direito das Gentes. Primeiramente é um principio ate aqui desconhecido em Politica que os Agentes Diplomaticos sejaõ aquelles que reconheçaõ o direito que tem as Nações para modificarem ou alterarem as suas Instituições Politicas. Sendo assim como é que Mr. Auboin deixou de ser Consul? E' por ventura elle o Juiz da Naçaõ Franceza? Ainda mesmo que elle naõ quizesse anuir a recente revoluçaõ soffreria ella por isso quebra alguma? Em segundo lugar saiba o Cruzeiro que os Consules (tornamos a repetir) e quaesquer Agentes Diplomaticos acreditados somente deixaõ de o ser quando os seos poderes saõ revogados, ou tem cessado a sua missaõ; por conseguinte as mudanças politicas naõ afectaõ o seu caracter Diplomatico; pois elles se julgaõ reprezentar a Naçaõ a qual subsiste

sempre a mesma qualquer que seja a forma politica que adopte. Finalmente para dar mais luz ao que vimos de dizer, seja-nos licito perguntar — se qualquer Imperante nomeia um Magistrado, e depois morre cessa por ventura a jurisdiçaõ deste? So o Cruzeiro é que pode rezolver este problema, muito mais dificil do que o da quadratura do circulo.

Saiba mais o Cruzeiro que nós nos ressentimos do insulto feito ao Consul Francez, assim como lamentamos muito mais o atrós atentado feito por alguns malvados Francezes contra um dos nossos Concidadaõs no Rio de Janeiro, e se dezeja saber a nossa opiniaõ a esse respeito, francamente lhe diremos que o nosso Governo tem direito de reclamar a gente da Fragata complice naquelle delicto (o que nos consta ja fez) para a castigar, e quando se lhe negue o cumprimento deste dever de Justiça, autorizado pelo Direito das Gentes pode uzar de reprezalias, e violencia contra a dita Fragata, e se possivel for mete-la a pique.

Concluimos em fim as nossas reflexões exhortando o Cruzeiro para que se converta, e deixe d'uma vez o caminho do Absolutismo que desde os seos começos tem trilhado, que deixe finalmente de promover a dezordem e perturbar o socego publico com as suas pestiferas doutrinas a fim de que se lhe naõ aplique a sentença do Tragico Francez.

Quand la discorde reine dans le citè
Le plus mechant tient lieu d'authorité.

Theatro.

Expectaculo belico, no dia 31 de Outubro, da maneira seguinte.

DARA' principio a overtura Semirames, e a dança a Escada Volante, depois M. A., e Leopoldina Queiros cantaraõ o dueto Quando seu Pai foi Carrasco, seguir-se ha a peça de muzica Roza Branca e Vermelha, finda a qual Madama Tubino e C. F. dançaraõ a Gavota, depois desta M. A., e Madama Bigati cantaraõ o dueto o Cassador e os Pombinhos, seguido da overtura Eduardo e Christina, reprezentar-se-ha a Abelha Mestra, seguida da overtura a Cassada de Henrique 4.°, executar-se-ha a grande peça Mimica Belica que tem por titulo a Batalha da Caza Forte, ou a Restaurcçaõ de Pernambuco. O expectaculo será o mais Verossimil possivel naõ faltando scenas Jocozas que posto naõ venhaõ na historia, saõ factos acontecidos em quazi todas as epocas em ihuaes circunstancias. A scena figurará a Caza Forte, a önde os Olandezes tinhaõ aprezionado as Jovens belezas para penhores de sua liberdade, para que ellas com suas lagrimas abrondacem a furia do Exercito da Patria, porem aquellas valentes heroinas quizeraõ antes a morte do que roubarem a seus Patricios a gloria de vencedores.

O Emprezario tenciona com o producto deste beneficio concluir, ou pelo menos adiantar muito as obras da caixa do Theatro a qual se tornou sobre maneira despendioza pela total ruina dos alicerces, e porque em si nao tem forças para esta grande despeza suplica por este modo o auxilio de todos os seos protetores e amantes do Theatro queiraõ concorrer com esta pequena quantia da entrada a qual se for multiplicada por numerozo concurso adiantara' muito, e levará a perfeiçaõ dezejada a referida obra. Principiara as 4 horas. Preço geral 320.

Avizos Particulares.

PRECIZA-se falar com o Snr. Joaquim Joze Duarte e Silva, e como se ignora a sua moradia, queira anunciar por este Diario para ser procurado, ou dirija-se a rua Direita D. 5.

Compra-se.

PANNO azul para fardamento do Batalhaõ N.° 19 de primeira Linha, e taõbem barretinas, e chouriças, quem as tiver dirija-se a fallar com o Tenente Agente do mesmo no Quartel de S. Francisco, levando as amostras.

Leilão.

NO dia Quarta feira 3 de Novembro, as 10 horas da manhãa na Praça do Commercio, pela Administraçaõ da caza da Viuva de Carvalho Rapozo e Comp, se ha de vender a quem mais der os objectos seguintes: a Sumaca S. Antonio Ligeiro, 4 amarras de ferro novas, huma taixa de ferro, huma porçaõ de cocos de beber agua, huma porçaõ de enchadas do Porto, e huma porçaõ de estopa da terra; quem pertender lançar nos referidos objectos, pode comparecer naquella praça no dia e hora acima mencionada.

Escravos Fugidos.

ROZA, da Costa, idade 40 annos pouco mais ou menos, estatura ordinaria, doente pos olhos, mal trajada, e auzentou-se e 23 do corrente; os apprehendedores levem a rua Direita D. 10, que seraõ bem recompensados.

Pernambuco na Typografia do Diario.